



Prefeitura Municipal de São Benedito

Equipe de Planejamento - Estudo Técnico Preliminar

Rua Paulo Marques, 378, Centro - CEP: 62370000 - São Benedito - CE

CNPJ: 07.778.129/0001-74 E-mail: cplsaobenedito@gmail.com

## Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.01.19.02

Processo Administrativo nº. 2026.01.19.02 - Serviços

### 1 - Informações Básicas

**Local:** São Benedito

**Data:** 19 de janeiro de 2026

**COD. UASG:** 981547

**Fundamentação Legal:**

Lei 14.133/2021 e Decreto 054/2023

### 2 - Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, §1º, I)

A contratação de empresa especializada para os serviços de planejamento, produção e veiculação de mídia do Benefolia – Carnaval 2026 do Município de São Benedito/CE decorre da necessidade concreta de assegurar a adequada divulgação institucional de um dos maiores eventos culturais e turísticos do calendário municipal, cuja dimensão, alcance e relevância social extrapolam a capacidade operacional e técnica da estrutura administrativa interna. O problema identificado reside na limitação do Município em planejar, executar e gerir, com recursos próprios, ações integradas de comunicação estratégica, marketing institucional e veiculação de mídia em múltiplas plataformas, de forma profissional, contínua e alinhada às boas práticas de comunicação pública, o que pode comprometer a visibilidade do evento, a atração de público, o fortalecimento da economia local e a transparência das ações públicas. A real necessidade gerada por esse contexto consiste em garantir que o Benefolia – Carnaval 2026 seja amplamente divulgado de maneira organizada, eficiente e padronizada, alcançando tanto a população local quanto visitantes de municípios vizinhos e regiões adjacentes, estimulando o turismo, o comércio, a geração de renda e a valorização da cultura local. Com a contratação, almeja-se alcançar maior efetividade na comunicação institucional, uniformidade da identidade visual do evento, ampliação do alcance das campanhas publicitárias, adequada prestação de informações à sociedade e potencialização dos resultados socioeconômicos esperados, assegurando que o evento cumpra sua finalidade pública, cultural e turística. Trata-se, portanto, de contratação imprescindível ao atendimento do interesse público, devidamente alinhada ao planejamento municipal e às diretrizes de eficiência, economicidade e publicidade que regem a Administração Pública, conforme orientações técnicas aplicáveis à fase inicial do Estudo Técnico Preliminar

### 3 - Área(s) requisitante(s)

Nº do DFD	Identificação do Órgão Emissor do DFD
2026.01.09.001	15 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

**Responsável:** Erlane Jaynara Rodrigues De Melo

**Matrícula/Portaria:** 276

### 4 - Demonstração da previsão (ou não) da contratação no PCA (Art. 18, §1º, II)

**Nº. no PCA:**                      **Grau de Prioridade:**                      **Data desejada da Contratação:**

JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2026: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi preparado em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas

### 5 - Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, III)

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais capazes de assegurar a execução adequada, eficiente e alinhada aos objetivos institucionais do Município de São Benedito/CE quanto à divulgação do Benefolia – Carnaval 2026. Exige-se que a empresa contratada possua capacidade técnica comprovada para realizar, de forma integrada, o planejamento estratégico de comunicação, a criação e produção de peças publicitárias e a veiculação de mídia em canais adequados ao perfil do evento e do público-alvo, observando padrões mínimos de qualidade compatíveis com a relevância cultural, social e turística do evento. Tais padrões compreendem, entre outros aspectos, a coerência e uniformidade da identidade visual, a clareza das mensagens institucionais, a qualidade técnica dos materiais produzidos (gráficos, audiovisuais e digitais), bem como a efetividade das estratégias de divulgação adotadas.

Não se utilizará, no caso concreto, o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto da contratação envolve serviços de natureza predominantemente intelectual, criativa e estratégica, que demandam soluções personalizadas e compatíveis com as características específicas do evento, não sendo passíveis de padronização prévia em catálogo oficial.

ETP nº. 2026.01.19.02  
Relatório emitido por: GovernLance

Página 1 de 5

## Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.01.19.02

Processo Administrativo nº. 2026.01.19.02 - Serviços

Quanto à natureza do serviço, trata-se de serviço não continuado, pois sua execução está vinculada a um evento específico, com período de realização previamente definido, não se caracterizando como necessidade permanente ou recorrente da Administração, mas sim como demanda pontual relacionada à edição do Benefolia – Carnaval 2026.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas sustentáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como a priorização de materiais digitais em detrimento de impressos sempre que possível, a racionalização do uso de papel e outros insumos gráficos, a adoção de formatos e mídias que reduzam desperdícios e impactos ambientais, bem como a orientação para que a comunicação institucional incentive boas práticas ambientais e sociais. Tais exigências mostram-se compatíveis com o objeto e contribuem para a mitigação de impactos ambientais associados às ações de divulgação. Dessa forma, os requisitos estabelecidos delimitam adequadamente a demanda da Administração, asseguram a ampla competitividade entre os potenciais interessados e garantem a contratação de solução tecnicamente adequada ao interesse público

### 6 - Levantamento de Mercado (Art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado realizado para subsidiar a contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento, produção e veiculação de mídia do Benefolia – Carnaval 2026 considerou as características específicas do segmento de comunicação institucional e marketing de eventos públicos, o qual se apresenta como mercado dinâmico, competitivo e em constante evolução, especialmente no que se refere às estratégias digitais, ao uso de mídias sociais, plataformas de streaming, produção audiovisual e métricas de alcance e engajamento. Foram analisadas práticas adotadas em contratações similares realizadas por outros municípios e entes públicos para eventos de grande porte e relevância cultural, observando-se a tendência de contratação de soluções integradas, que concentram em um único fornecedor as atividades de planejamento estratégico, criação de conteúdo, produção de peças e veiculação de mídia, como forma de garantir maior coerência comunicacional, agilidade na execução e melhor controle dos resultados.

O estudo também identificou que o mercado dispõe de empresas especializadas com atuação regional e estadual, aptas a atender às demandas do objeto, utilizando metodologias atualizadas de comunicação, com ênfase em mídias digitais e estratégias multiplataforma, sem prejuízo da utilização de mídias tradicionais quando necessárias para alcançar públicos específicos. Verificou-se, ainda, que modelagens adotadas em contratações anteriores podem não refletir integralmente as melhores práticas atuais, sobretudo diante da ampliação do uso de ferramentas digitais, da segmentação de público e da necessidade de mensuração de resultados, o que reforça a importância de uma abordagem atualizada e flexível na definição da solução a ser contratada.

Por se tratar de prestação de serviços, e não de aquisição de bens, não se aplica a análise de alternativas como locação ou outras formas previstas no art. 44 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o levantamento de mercado evidenciou a viabilidade e a adequação da contratação pretendida, orientando a Administração para uma solução alinhada à realidade do mercado, ao melhor custo-benefício e ao atendimento eficiente do interesse público

### 7 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, VII)

A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para os serviços de planejamento, produção e veiculação de mídia do Benefolia – Carnaval 2026 do Município de São Benedito/CE, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar comunicação eficiente, padronizada e alinhada aos objetivos públicos do evento. A solução contempla, de forma articulada, o diagnóstico comunicacional do evento, o planejamento estratégico das ações de divulgação, a criação e desenvolvimento da identidade visual e das peças publicitárias, a produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, bem como a definição, execução e monitoramento da veiculação de mídia em canais adequados, incluindo mídias digitais e, quando necessário, mídias tradicionais, observadas as características do público-alvo e o alcance pretendido.

Para a adequada execução da solução, poderão ser exigidos requisitos mínimos de qualificação técnica, de forma objetiva e proporcional, tais como a comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de comunicação, marketing institucional ou divulgação de eventos de porte e complexidade compatíveis, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente justificados pela necessidade de assegurar a aptidão do contratado para atender às especificidades do objeto. Tais exigências não se enquadram nas hipóteses de dispensa previstas, seja em razão do valor estimado da contratação, seja pela natureza do serviço, que demanda planejamento prévio, execução coordenada e acompanhamento contínuo durante o período de divulgação do evento.

#### Justificativa da estimativa de quantidade para a contratação

A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de planejamento, produção e veiculação de mídia do Benefolia – Carnaval 2026 do Município de São Benedito/CE foi definida com base na análise técnica da dimensão do evento, de sua relevância cultural e turística, do público estimado, do período de divulgação necessário e da experiência de edições anteriores e de eventos similares promovidos pela Administração Pública. Considerou-se, ainda, a necessidade de garantir cobertura comunicacional suficiente antes, durante e após o evento, de modo a assegurar ampla divulgação, engajamento da população e adequada prestação de informações à

## Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.01.19.02

Processo Administrativo nº. 2026.01.19.02 - Serviços

sociedade.

A quantificação dos serviços não se limita a unidades físicas padronizadas, mas decorre da combinação de esforços técnicos e operacionais necessários para atender ao escopo do objeto, envolvendo planejamento estratégico, criação de conteúdos, produção de materiais e veiculação de mídia em diferentes canais. Assim, a estimativa foi construída de forma global e racional, buscando compatibilizar o alcance desejado da campanha institucional com a capacidade orçamentária do Município e com os parâmetros praticados pelo mercado, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer os resultados pretendidos, quanto o superdimensionamento, que acarretaria gastos desnecessários.

Adotou-se, portanto, uma estimativa suficiente para atender às demandas de divulgação do Benefolia – Carnaval 2026 em todas as suas fases, considerando a duração do evento e o período preparatório, a diversidade de mídias a serem utilizadas e a necessidade de flexibilidade para ajustes estratégicos ao longo da execução contratual. Tal metodologia confere maior precisão ao planejamento da contratação, assegura a adequada alocação de recursos públicos e atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, servindo como base segura para a definição do objeto no Termo de Referência e para a condução das etapas subsequentes do processo de contratação

### 8 - Estimativa das Quantidades da Contratação (Art. 18, §1º, IV)

Seq. Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
01	1,00	Serviços

Descrição Detalhada: 15580 - Contratação de serviços especializados de planejamento, produção e veiculação de mídia institucional, abrangendo mídia televisiva, radiofônica e serviços complementares de produção audiovisual e sonora, destinados à divulgação oficial do Carnaval 2026 do Município de São Benedito/CE.

### 9 - Estimativa do valor da contratação (Art. 18, §1º, VI)

O Setor de Compras vinculado à Secretaria de Administração realizará pesquisas de preços conforme orientações da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 para a estimativa do valor da contratação

### 10 - Justificativa para o (não) parcelamento da solução (Art. 18, §1º, VIII)

O não parcelamento da solução adotada para a contratação dos serviços de planejamento, produção e veiculação de mídia do Benefolia – Carnaval 2026 do Município de São Benedito/CE mostra-se técnica e economicamente justificado, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por item ou por grupo, bem como a contratação integrada, sempre que o fracionamento do objeto se revelar desvantajoso à Administração. No caso em análise, o parcelamento da solução em contratações distintas, como planejamento estratégico, criação de peças, produção de conteúdo e veiculação de mídia, poderia comprometer a unidade conceitual da comunicação institucional, gerar inconsistências na identidade visual e nas mensagens divulgadas, além de dificultar o alinhamento estratégico entre as diversas etapas do serviço.

A execução integrada por um único contratado favorece a padronização da linguagem, da identidade visual e das estratégias de comunicação, assegurando maior efetividade das ações de divulgação e melhor percepção do evento pelo público-alvo. Ademais, a fragmentação do objeto aumentaria a complexidade da gestão contratual, demandando maior esforço de coordenação, fiscalização e compatibilização entre diferentes fornecedores, o que elevaria os custos administrativos e os riscos de atrasos, falhas de comunicação e retrabalho.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento da solução tenderia a reduzir a economia de escala, uma vez que a contratação conjunta permite otimização de recursos, compartilhamento de estruturas técnicas e redução de custos indiretos, refletindo-se em melhor relação custo-benefício para a Administração. Do ponto de vista técnico-operacional, a centralização da execução possibilita maior agilidade na tomada de decisões, respostas rápidas a ajustes estratégicos e maior controle sobre os resultados alcançados, especialmente em razão do caráter temporal e concentrado do evento.

Dessa forma, o não parcelamento da solução revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto de forma integrada

### 11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, XI)

## Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.01.19.02

Processo Administrativo nº. 2026.01.19.02 - Serviços

O levantamento realizado no âmbito do planejamento da contratação identificou a existência de contratações correlatas ao objeto pretendido, notadamente aquelas relacionadas à organização, produção e execução do Benefolia – Carnaval 2026, tais como contratações de serviços de estrutura de palco, som, iluminação, atrações artísticas, segurança, apoio logístico e demais serviços necessários à realização do evento. Tais contratações, embora guardem afinidade temática com a presente pretensão, possuem objetos distintos e autonomia técnica e operacional, não se caracterizando como interdependentes em relação à contratação dos serviços de planejamento, produção e veiculação de mídia.

A contratação ora proposta mantém relação de complementaridade com as demais ações de organização do evento, uma vez que a comunicação institucional deverá estar alinhada às informações oficiais, à programação e às diretrizes definidas pelas áreas responsáveis pela execução do Benefolia. Todavia, a execução dos serviços de mídia não depende, de forma direta, da formalização prévia ou simultânea das demais contratações, podendo ser planejada e executada de maneira independente, desde que haja adequada articulação entre as áreas envolvidas.

Não foram identificadas contratações pretéritas com escopo idêntico que possam ser reaproveitadas ou prorrogadas para atendimento da demanda atual, em razão do caráter específico e temporal do evento. Da mesma forma, não se vislumbram, no momento, contratações futuras que possam ser unificadas com o presente objeto, sem prejuízo da eficiência ou da qualidade dos serviços. Assim, a clara identificação das contratações correlatas permite aos gestores evitar sobreposição de objetos, promover o adequado alinhamento entre as ações administrativas e assegurar a tomada de decisões mais eficientes, sem prejuízo da economicidade e do interesse público

### 12 - Resultados pretendidos (Art. 18, §1º, IX)

Com a presente contratação almeja-se alcançar resultados diretos e indiretos que assegurem a efetividade da comunicação institucional, a valorização do evento e o atendimento qualificado do interesse público. Dentre os resultados diretos, destaca-se a ampliação do alcance e da visibilidade do Benefolia, por meio de ações de divulgação planejadas e executadas de forma profissional, garantindo clareza, padronização e qualidade das informações prestadas à população, bem como maior engajamento do público local e regional. Espera-se, ainda, maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à comunicação, mediante a adoção de estratégias integradas que reduzam desperdícios, evitem retrabalhos e proporcionem melhor relação custo-benefício.

Como resultados indiretos, pretende-se o fortalecimento da imagem institucional do Município, a valorização da cultura local, o estímulo ao turismo e à economia, com impactos positivos sobre o comércio, os serviços e a geração de renda, além do incremento da participação social nos eventos promovidos pela Administração. A contratação também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, que poderão concentrar-se em atividades finalísticas de planejamento e gestão do evento, enquanto a execução técnica especializada da comunicação ficará a cargo do contratado.

Sob a perspectiva da eficiência e da qualidade, espera-se que os serviços contratados resultem em materiais e ações de divulgação alinhados a padrões técnicos adequados, com identidade visual consistente, linguagem acessível e estratégias de mídia compatíveis com o perfil do público-alvo, possibilitando, inclusive, a definição de níveis esperados de desempenho e qualidade. Nesse sentido, a clareza dos resultados pretendidos permitirá à Administração estabelecer parâmetros objetivos de acompanhamento e avaliação da execução contratual, assegurando maior controle, transparência e aderência dos pagamentos aos serviços efetivamente prestados. Dessa forma, os resultados pretendidos orientam a formatação da contratação e reforçam a plausibilidade de êxito da solução escolhida, contribuindo para a entrega de melhores serviços à sociedade

### 13 - Providências a serem tomadas previamente ao contrato (Art. 18, §1º, X)

Para a efetiva realização do objeto proposto, serão adotadas providências administrativas e legais destinadas a assegurar a regularidade, a transparência, a eficiência e a economicidade do processo de contratação, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Inicialmente, a área demandante formaliza e consolida a necessidade da contratação por meio deste Estudo Técnico Preliminar, no qual se encontram devidamente justificados o problema a ser solucionado, a solução escolhida, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado realizado, os resultados pretendidos, a estimativa de quantidades, bem como as justificativas relativas ao não parcelamento do objeto, elementos indispensáveis para a adequada modelagem da futura contratação.

Na sequência, será promovida a abertura formal do processo administrativo, com a devida autuação e instrução de todas as peças obrigatórias, incluindo a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, a elaboração e validação do Termo de Referência, a realização e juntada da pesquisa de preços, a verificação da compatibilidade com a dotação orçamentária e a submissão do processo à análise jurídica, garantindo-se a legalidade e a segurança jurídica do certame. Definida a modelagem da contratação, será adotada a modalidade de dispensa de licitação com disputa devido ao baixo valor da contratação art. 24 inciso II da Lei 14.133/2021, por se mostrar adequada à natureza do objeto e por possibilitar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## Estudo Técnico Preliminar

ETP nº. 2026.01.19.02

Processo Administrativo nº. 2026.01.19.02 - Serviços

O pregoeiro oficial do município ficará responsável por conduzir o processo de contratação, com apoio da equipe de planejamento da contratação e dos setores técnico e jurídico, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa. Concluído o certame e firmado o contrato, caberá à Secretaria Contratante emitir as ordens de serviços e acompanhar a execução contratual por meio do fiscal e gestor designados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o atingimento dos resultados esperados e a avaliação contínua do desempenho da contratada.

Por fim, ao término do contrato, será realizada avaliação final da execução, com base nos resultados obtidos, nos indicadores de desempenho e na efetividade das ações desenvolvidas, a fim de subsidiar futuras contratações e garantir a adequada prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle. Essas providências, articuladas e documentadas, asseguram que a contratação ocorra dentro dos parâmetros legais, com foco em eficiência, qualidade e interesse público

### 14 - Impactos ambientais e tratamentos (Art. 18, §1º, XII)

A presente contratação pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente associados ao consumo de materiais gráficos, ao uso de insumos para produção de peças publicitárias físicas e ao consumo indireto de energia decorrente da utilização de equipamentos tecnológicos e plataformas digitais. Tais impactos, embora limitados, demandam a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Como medidas de mitigação, deverão ser priorizadas estratégias de comunicação digital, reduzindo a necessidade de materiais impressos e, conseqüentemente, o consumo de papel, tintas e outros insumos gráficos. Quando a produção de materiais físicos se mostrar necessária, deverá ser estimulada a utilização racional de recursos, com tiragens compatíveis com a real demanda, bem como, sempre que possível, a adoção de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis. No tocante à produção audiovisual e digital, recomenda-se a utilização eficiente de equipamentos e plataformas, buscando minimizar desperdícios e otimizar o uso de energia.

Adicionalmente, a própria comunicação institucional poderá incorporar mensagens educativas e orientativas voltadas à conscientização ambiental, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis junto à população durante o evento. Tais medidas estão alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demonstram a preocupação da Administração em compatibilizar a execução do objeto com a redução de impactos ambientais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos serviços prestados

### 15 - Viabilidade (ou não) da contratação (Art. 18, §1º, XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante tem viabilidade técnica e econômica

### 16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Portaria da Equipe nº: 079/2025 - ADM.

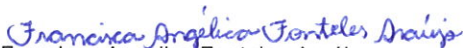
Descrição: Equipe de Planejamento - Estudo Técnico Preliminar



Nome: Audisnei Alcântara de Moraes

Descrição do Agente: Agente de Planejamento

Matrícula: 079/2025



Nome: Francisca Angélica Fonteles Araújo

Descrição do Agente: Agente de Planejamento

Matrícula: 080/2025